



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 032/1991

Modifica a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de trata a Lei nº 052/1990, de 21 de agosto de 1990, os seguintes investimentos para serem feitos pelo município em 1991:

I - ampliação do sistema de TV Via Satélite do Distrito de Paulista;

II - ampliação do sistema de TV Via Satélite do Distrito de Monte Sinai.

Art. 2º - Fica incluída no art. 10, inciso X, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/1990, de 21 de agosto de 1990) as alíneas "d" e "e", com os seguintes teores:

"d) ampliação do sistema de TV Via Satélite do Distrito de Paulista";

"e) ampliação do sistema de TV Via Satélite do Distrito de Monte Sinai".

Art. 3º - Para atendimento das despesas de que tratam os incisos I e II do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo/Municipal autorizado a abrir créditos especiais de até Cr\$...... 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), que terão a seguinte aplicação:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.44 - Ampliação do sistema de TV Via Satélite dos Distritos de Paulista e Monte Sinai



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

4100 - Investimento

4120 - Equipamento e material.....Cr\$ 1.800.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para ocorrerem as despesas autorizadas nesta Lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1.04 - Construção de 400 mts² do Prédio da Prefeitura Municipal

4100 - Investimento

4100 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.800.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 01 de março de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal